

EDITAL DE BOLSA DESCONTO FAMILIAR - UNINOVAFAPI- 2024/2

O Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI, situado à Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Bairro do Uruguai, Teresina-PI, CEP.: 64.073-505, torna pública a abertura oficial de Edital de Bolsas de Estudos destinadas a acadêmicos nos cursos de graduação na modalidade presencial, que se enquadrem nas condições previstas neste Edital, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais das bolsas de estudos para os alunos do Centro Universitário UNINOVAFAPI, nas mensalidades de acadêmicos regularmente matriculados.

2. DAS BOLSAS

2.1. Será concedida pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI - bolsa de estudos em todos os cursos de graduação presenciais, com os descontos e validade conforme estão descritos abaixo.

2.2. Altera-se o percentual da bolsa a partir do semestre letivo 2024.2 para alunos veteranos já beneficiados com o referido desconto. Os mesmos terão somente 5% (cinco por cento) conforme estabelecido neste edital.

Bolsas de estudos – Período Letivo 2024/2		
Nome da Bolsa	Benefício	Validade do Benefício
Bolsa Desconto Familiar	5% (cinco por cento) de desconto concedido sobre o valor de todas as mensalidades de ambos os membros da família.	Para o período Letivo de Concessão, condicionado a renovação de matrícula e requerimento de manutenção da bolsa, dos membros consanguíneos e cônjuges nos períodos letivos seguintes.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**3.1. Bolsa Desconto Familiar por Consanguinidade**

3.1.1. Essa bolsa será concedida quando houver mais de um membro da família, em primeiro grau, regularmente matriculado na instituição, em curso de graduação, presencial ou EAD.

3.1.2. Essa bolsa será aplicada para ambos os membros da família.

3.1.3. O desconto incidirá sobre o valor bruto da mensalidade.

Desconto abrangerá alunos calouros e veteranos do UNINOVAFAPI, que possuem parentesco de primeiro grau, sendo: Cônjuges, Pai e Filhos; Mães e Filhos; e entre irmãos.

3.1.4. O desconto não incidirá sobre a primeira parcela de cada semestre (matrícula).

3.1.5. O Desconto será aplicado para ambos os membros da família, comprovadamente consanguíneo.

3.1.6. O percentual de desconto incidirá apenas sobre o valor das mensalidades, ficando excluído da aplicação do referido percentual o valor correspondente a aquisição de materiais didáticos, taxas de matrícula/renovação ou outras despesas facultativas e obrigatórias do contrato de prestação dos serviços educacionais.

3.1.7. O acadêmico deverá estar devidamente matriculado no semestre em curso para solicitar o desconto, isto é, com o devido pagamento da primeira parcela do semestre, bem como ter assinado o contrato de prestação de serviços educacionais vigente.

3.1.8. O desconto concedido entrará em vigor no mês subsequente a solicitação do aluno, mediante entrega do requerimento e documentação exigida.

3.1.9. São legíveis alunos de todos os cursos de graduação ofertados na IES.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Bolsa Desconto Familiar por Consanguinidade

4.1.1. A solicitação do Desconto Familiar deverá ser feita através da Central de Atendimento ao aluno, acompanhado dos documentos exigidos.

4.1.2. O UNINOVAFAPI, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os requerimentos. Para fins de solicitação, quaisquer dos alunos poderá (ão) se manifestar, valendo o desconto para os parentes de primeiro grau por consanguinidade envolvidos, desde que o manifestante apresente a documentação completa exigida de todos os envolvidos.

4.1.3. O aluno interessado e que cumprir os requisitos acima deverá acessar o site da instituição ou enviar e-mail para o canal de atendimento centraldoaluno@uninovafapi.edu.br, com a requisição.

4.1.4. Lista de documentos obrigatórios para análise:

- RG
- CPF
- Certidão de Nascimento

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

5.1. Bolsa Desconto Familiar por Consanguinidade

5.1.1. Para manter a bolsa, o acadêmico deverá renovar o requerimento a cada semestralidade.

5.1.2. Para sua renovação, o beneficiário deverá apresentar ao UNINOVAFAPI as documentações exigidas em destaque no item 4.1.4 deste edital, protocolando o pedido através do canal de atendimento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Bolsa Desconto Familiar por Consanguinidade

6.1.2 A bolsa não incide sobre taxas de serviços das IES.

6.1.3 Em caso de rescisão contratual, independentemente do motivo, por qualquer dos consanguíneos, será automaticamente suspenso aos demais beneficiários a concessão de desconto devendo aos demais beneficiários arcar com o pagamento integral de suas respectivas mensalidades subsequentes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Teresinna, 07 de maio de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI
RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA CIRIACO